



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 3996/2020/GS/SEDUC
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece os procedimentos de tramitação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, dos processos que versam sobre Proposta de Programa Educacional, Regularização de Vida Escolar, Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos de execução, bem como os de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento, Renovação do Reconhecimento e Encerramento da oferta de ensino, das Instituições Educacionais que integram a Rede Pública Estadual de Sergipe.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 37 da Constituição Federal estabelecendo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei 3.373, de 31 de agosto de 1993, que dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SEED, e no Art. 17 determina ao Departamento de Inspeção Escolar a competência de realizar a inspeção para o cumprimento das diretrizes e normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 2/2014/CEE, que assevera no Art. 5º para todos os processos que tratem das instituições educacionais da Rede Pública Estadual serão analisados pelo setor competente da SEED, com emissão de relatório; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6744/2016/CEE, que estabelece prazos para a tramitação de processos de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento da oferta de ensino para as instituições educacionais que integram a Rede Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de tramitação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, dos processos que versam sobre:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- I** - Proposta de Programa Educacional;
- II** - Projeto Político Pedagógico;
- III** - Regimento Escolar;
- IV** - Matriz Curricular;
- V** - Regularização de Vida Escolar;
- VI** - Credenciamento, Autorização, Reconhecimento, Renovação do Reconhecimento e Encerramento da oferta de ensino, dos níveis e modalidades da Educação Básica, nas Instituições Educacionais da Rede Pública Estadual de Sergipe.

Art. 2º São procedimentos comuns e obrigatórios a todos os processos de que tratam o artigo anterior:

- I** - A protocolização e tramitação por meio da plataforma virtual e-DOC;
- II** - O encaminhamento ao Departamento de Inspeção Escolar - DIES para análise e emissão de Relatório Técnico Circunstanciado.

Parágrafo único. A existência de processo físico não retira a obrigatoriedade de tramitação através do e-DOC.

Art. 4º Os processos serão originados na Instituição Educacional e deverão ser instruídos com o auxílio da respectiva Diretoria de Educação, e esta encaminhará ao DIES para análise e providências.

§ 1º Quando as normas educacionais estabelecerem prazos para protocolização dos requerimentos, caberá à Instituição Educacional interessada a sua observância.

§ 2º Os processos referentes a Propostas de Programa Educacional, Projetos Pedagógicos ou Matriz Curricular quando oriundos desta Secretaria, por se tratar de ofertas educacionais a serem adotadas por várias unidades de ensino deverão apresentar:

- I** - Autorização do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;
- II** - Anuência das escolas e suas respectivas Diretorias de Educação; e,
- III** - Análise técnica do DIES e posterior encaminhamento ao CEE.

§ 3º Em se tratando dos processos de: Credenciamento, Autorização, Reconhecimento, Renovação do Reconhecimento, Matriz Curricular, Regimento Escolar e apreciação do Projeto Político Pedagógico, o prazo será:

- I** - Até o dia 30 de abril do ano anterior à oferta, para a Instituição Educacional protocolizar seu pedido na Diretoria de Educação;
- II** - Até o dia 31 de maio do ano anterior à oferta, para a Diretoria de Educação encaminhar o processo ao DIES.
- III** - Até o dia 31 de agosto, do ano anterior à oferta, para o DIES encaminhar o processo para o Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 5º Ao verificar que o processo está em conformidade com as diretrizes e legislação educacional vigente, o DIES deverá elaborar o relatório técnico circunstanciado e encaminhará para apreciação do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Parágrafo único. Quando observar a necessidade de ajustes, antes de encaminhar o processo ao CEE, o DIES solicitará as adequações ao interessado, que deverá atender em tempo hábil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 7º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 13 de outubro de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura